LEI Nº 1948 DE 27 DE MAIO DE 1991

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a PERMUTAR um terreno vago de sua propriedade, sito à rua QUITÉRIA MARIA DE JESUS - Bairro do Rosário, nesta cidade de Formiga, com área de 200 mts., sendo 10,00 mts de frente e fundos por 20,00 mts laterais, confrontando de um lado com Hélio José Batista Costa por outro com o Tribunal Regional de Trabalho - 3ª Região de Minas Gerais, fundos com o próprio Município de Formiga e frente para a mencionada rua Quitéria Maria de Jesus, conforme procedencia e registro do CRI local sob o nº R01.12.703 - havido por escritura pública de Reversão, outorgada pelo Estado de Minas Gerais ao Município, conforme faz prova documentação anexa, cópia escritura pública e "CROQUIS " ilustrativa.

Pelo terreno vago de propriedade do senhor: JOÃO CLAUDINO VIEIRA imóvel este caracterizado como sendo o lote 10 (dez) quadra "N" com área de 200mt2., sendo 10,00 mts de frente e fundos por 20,00 mts laterais, e procedência junto ao CRI sob o nº 4.438, confrontando de um lado com os lotes 12 e 11, por outro com o lote 09 e com terrenos do Dr. Concéssio Batista da Costa, pelos fundos e frente para a mencionada Rua BENJAMIN GUIMARÃES, conforme ilustram cópia xerográfica de escritura de propriedade e "CROQUIS" anexos.

Art. 2º - Com a presente permuta, e consequente recebimento dos terrenos mencionados e descritos, dão reciprocamente ambos permutantes, plena, geral e raza quitação sobre os referidos, para nada mais expropriada vir a reclamar em Juízo ou fora deste, com referência a presente desapropriação e permuta realizada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -

blicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de Maio de 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária